



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



RESOLUÇÃO Nº 003 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Altera o artigo 22, § 8º, item III, alínea c; e § 10, item IV da Seção VI – Das Reuniões do Conselho de Direitos, do Capítulo I, da Resolução nº 005 de 22 de Agosto de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere na Lei nº 2.949 de 22 de agosto de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 005 de 22 de agosto de 2016 no art. 66 do Regimento Interno do CMDCA, em Sessão Extraordinária no dia 24 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o Artigo 22, § 8º, item III, alínea c da Resolução 005, de 22 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 –

§ 8º -

III -

c) todas as páginas terão Cabeçalho com identificação do CMDCA (ao centro), data de fundação, a Lei de criação em vigor, CNPJs, e os escudos da Prefeitura Municipal de Jales (a esquerda) e do CONSELHO DE DIREITOS (a direita) em cores ou em preto e branco, seja por impressão direta ou em papel timbrado;”

Art. 2º - Alterar o item IV do § 10 do Artigo 22 da referida Resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 –

§ 10º -

IV – os documentos de prestação de contas, dos projetos subsidiados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude, serão descartados após 10 (dez) anos, contados a



CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ



partir do ano subsequente da conclusão do objeto;”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA